

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 067 Edição - Areia Branca/RN, 10 de Maio de 2023.

GABINETE CIVIL/CPL

LEI MUNICIPAL N.º 1.539/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA GOMES DE MEDEIROS NA COMUNIDADE DO FREIRE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **WAGNER TAVERNARD DO VALE SOUZA**, fundamentado no Artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominado de **RUA MARIA GOMES DE MEDEIROS**, a rua projetada na comunidade do Freire, trecho que fica em frente a Salina F. Souto, zona rural da cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca

PORTARIA Nº 001, de 10 de Maio de 2023.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AREIA BRANCA-RN

JORIANA DE FREITAS PONTES, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE

CULTURA a ser realizada no dia **19 E 20 DE MAIO DE 2023**, no Hotel Costa Atlântico Areia Branca-RN, com o Tema “*Direito a cultura e defesa da Democracia e da Vida!*”, a qual terá a seguinte composição:

- I. Joriana de Freitas Pontes – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
- II. Antonio Cristiano da Silva- Secretaria Municipal de Cultura
- III. Abner Aniel de Souza Mendonça-Diretor Executivo de Cultura;
- IV. Daniel Araújo- Diretor Executivo de Turismo;
- V. Liana Nascimento – Diretora Executiva de Eventos;
- VI. Fátima Luz – Legislativo Municipal;
- VII. Antonio Allyerly Sousa Dantas- Sociedade Civil
- VIII. Jefferson Alberto de Souza – Sociedade Civil

Art.2º Compete a Comissão Organizadora Municipal:

- I. Definir o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II. Organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- III. Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados a realização da Conferência Municipal de Cultura;
- IV. Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura;
- V. Acompanhar e encaminhar o processo de eleição e posse do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- VI. Dirimir e solucionar casos omissos da convocação objeto do decreto.

Parágrafo primeiro: A Comissão Organizadora Municipal enviará para a etapa Estadual e ao SNC as informações referentes a realização, funcionamento, encaminhamentos e proposições feitas pela Conferência Municipal de Cultura, através do sistema online do SNC caso seja necessário.

Art.3ºAs despesas relacionadas com a realização de Conferência Municipal de Cultura, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca-RN 10 de março de 2023.